

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2001
(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)

Institui o Dia Nacional dos Coletores de Lixo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional dos Coletores de Lixo”, a ser comemorado na segunda quarta-feira de fevereiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das características mais marcantes das sociedades modernas é a geração crescente de resíduos. No Brasil, são produzidas 241.614 toneladas diárias de lixo, segundo a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico realizada pelo IBGE em 1989. Desse total, 79,9% é coletado, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio de 1999, também realizada pelo IBGE.

O serviço de coleta de lixo é realizado por milhões de trabalhadores, os quais colocam sua saúde em risco, diariamente, para que a saúde de toda a sociedade e o meio ambiente sejam preservados. Contribuem, enfim, para a melhoria da qualidade de vida em nossas cidades.

Os coletores de lixo, ou garis, como também são chamados, merecem nosso reconhecimento. A fixação de uma data comemorativa em sua homenagem é medida justa e de simples execução.

Acreditamos, assim, ter o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em de de 2001.

Deputado **Ronaldo Vasconcellos**